

**PARECER Nº 025/2023.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 025 de 14 de Dezembro de 2023**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**PARECER: Favorável, ( X ) com, ( ) sem apresentação de emendas**

**EMENTA: EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS**

## RELATÓRIO

O presente parecer tem como objeto o Projeto de Lei municipal nº 025 de 14 de dezembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Informa a mensagem nº 013 que o projeto de lei tem como objeto realizar a ampliação da carga horária dos professores efetivos integrantes do magistério para 40 horas semanais, conforme regramentos e dispositivos contidos no referido projeto.

**É O QUE CABE RELATAR.**

**PARECER**

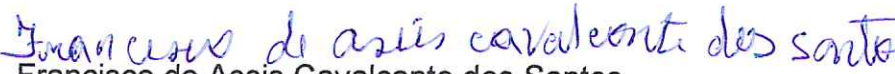

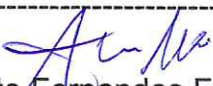
Enviada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a inclusa proposta de lei sob a mensagem nº 017/2023, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, não apresenta impedimento quanto a sua iniciativa, vez que é matéria de competência do Executivo e obedece à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não existe óbice no âmbito do que nos cabe analisar, pelo que, manifestamo-nos neste parecer, favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob análise e sua apreciação em plenário, com a seguinte emenda que acrescenta parágrafo único ao art. 3º do presente projeto de lei nos seguintes termos:

***“Parágrafo Único – Para efeito do que dispõe o inciso III do caput, cessa a vedação da ampliação definitiva da carga horária para os profissionais do magistério que deixarem seu vínculo com outros órgãos, entidades ou poderes de outras administrações públicas, seja, municipal, estadual ou federal.”***

Sala das Comissões, em 19 de Dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

 Francisco de Assis Cavalcante dos Santos		
	Relator	
 Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior - Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> de acordo com o relatório	-	<input type="checkbox"/> contra o relatório
-----		
 Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal		
<input checked="" type="checkbox"/> de acordo com o relatório	-	<input type="checkbox"/> contra o relatório